



RESOLUÇÃO COMUGESAN 04/2024

Dispõe sobre a aprovação de edital de convocação para processo eleitoral complementar do Comugesan (biênio 2023-2024)

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Comugesan, no uso de suas atribuições, conforme os Artigos 7º ao 11 da Lei Municipal nº 7733/98;

Considerando o Artigo 4º da Deliberação Normativa Consema nº 01/2024, que dispõe sobre a garantia de representatividade de povos e comunidades tradicionais dentro do Comugesan como exigência para o exercício do licenciamento ambiental municipal;

Considerando o Capítulo V do Regimento Interno, que trata das eleições encaminhadas pelo Comugesan;

Considerando a Resolução Comugesan nº 01/2024, que formalizou a composição da Comissão responsável pela elaboração do presente instrumento editalício;

Considerando o teor da 2ª Reunião Ordinária do Exercício de 2024, realizada em 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Edital nº 01/2024 (ANEXO 01) que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo eleitoral para o preenchimento de 2 (duas) vagas do Comugesan reservadas ao segmento Povos e Comunidades Tradicionais.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Santo André, 21 de março de 2024.

Ajan Marques de Oliveira
Superintendente do Semasa
Presidente do Comugesan



ANEXO 01

EDITAL nº 01/2024 – COMUGESAN

Convocação de eleições para vagas destinadas a representantes de povos e comunidades tradicionais para mandato 2023/2024 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André.

A Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução Comugesan nº 01/2024, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 7733/98, alterado pela Lei Municipal nº 8676/04, e Regimento Interno aprovado pela Resolução Comugesan nº 113/2019, vem divulgar, através do presente instrumento editalício, **devidamente aprovado pela plenária do Comugesan em reunião ordinária virtual realizada em 19 de Março de 2024**, através da Resolução Comugesan nº 04/2024 as condições e requisitos que comporão o PROCESSO ELEITORAL destinado a preencher as **vagas remanescentes**, para membros da sociedade civil, que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André para o mandato de 2023–2024, **em atendimento ao disposto ao Art. 4º Inciso III, da Deliberação Consema nº 01, de 08 de fevereiro de 2024 e conforme deliberado pela Reunião Plenária do Comugesan realizada em 20 de Fevereiro de 2024.**

1. DAS VAGAS E SEGMENTOS

1.1. Em consonância com a Lei Municipal nº 8676/04, que altera a Lei Municipal nº 7733/98, em seu artigo 9º, o Comugesan é composto por 30 (trinta) membros efetivos e seus suplentes, sendo 15 (quinze) representantes do poder público, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, e 15 (quinze) representantes da sociedade civil, eleitos, conforme as condições deste edital.

1.2. As cadeiras da sociedade civil, **remanescentes**, serão destinadas aos seguintes segmentos:

I. representantes de povos e comunidades tradicionais, se existentes no município;

1.3. Para este processo eleitoral estarão abertas 02 (duas) vagas.

1.3.1. Podem se candidatar a uma das 02 (duas) vagas da sociedade civil no Comugesan entidades que representem o segmento listado no item 1.2 deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

I. Ter no mínimo 01(um) ano de existência legal;

II. Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;

III. Ter atuação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou subsede no município.

Parágrafo único: Os conselheiros indicados pela entidade também deverão ter residência ou atuação profissional em Santo André.

2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e entregar documentação necessária para o credenciamento no período de **23/03/2024 a 20/04/2024**.

2.2. As inscrições e entrega de documentos deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Av. José Caballero, 143, 7º andar, Centro, Santo André – SP, ou por meio de formulário digital disponível na página eletrônica do SEMASA(www.semasa.sp.gov.br).

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

3.1. Para participar do processo eleitoral as entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de 01 (um) ano de existência legal, mediante a apresentação de cópia do estatuto da entidade atualizado e documento que comprove a legitimidade de seus representantes, devidamente registrados no órgão competente;

II. Cópia da ata de posse da atual diretoria ou instrumento equivalente;

III. Declaração do representante legal de que o estatuto não sofreu alterações para as entidades que são membros atuais do Conselho, ficando dispensadas, neste caso, de apresentar novo estatuto;

IV. Comprovação de atuação no município para as entidades que não possuam sede ou subsede em Santo André;

V. Declaração do representante legal da entidade, com firma reconhecida, assim entendido aquele que conste da ata de posse ou instrumento equivalente, indicando membro titular e membro suplente, representantes dessa entidade no Conselho;

VI. Declaração de comprometimento das entidades habilitadas a participarem, através de seus representantes, da capacitação voltada a qualificar a atuação dos conselheiros.

§1º A participação em mandato anterior do Comugesan não será aceita como atestado de atuação no município para fins do processo eleitoral deste Conselho.

§ 2º Entende-se por membro do Comugesan para este fim o representante indicado pela entidade e não a entidade em si.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente a documentação exigida no item 3.

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise da documentação, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades habilitadas será nos dias **26 e 27/04/2024** em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA e na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4.6. Caberá a apresentação de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de **29/04/2024 a 06/05/2024** contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Comissão Eleitoral, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias (**08 e 09/05/2024**) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA e na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4.8. As entidades habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição, sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

5. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição para o mandato até o final de 2024 ocorrerá em reunião ordinária a ser realizada no dia **21/05/2024** às 18h30.

5.2. O local da reunião será o Auditório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental, situado na Av. José Caballero, 143, Térreo, Centro, Santo André- SP.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

6.1. Participarão da eleição as entidades inscritas e habilitadas, que decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.

6.2. As entidades habilitadas deverão indicar por ofício, num prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da habilitação, um representante para o dia da



eleição.

6.3. Havendo número de inscritos igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

6.4. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, as entidades inscritas decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.

§ 1º Em caso de impasse a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§ 2º Em casos de empate a decisão ocorrerá mediante sorteio.

§ 3º As entidades que não comparecerem no dia e horário da eleição, através do representante indicado no ofício mencionado no item 6.2., estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.

§ 4º Será publicada, até a reunião de Maio, uma resolução do Comugesan detalhando os procedimentos desta eleição.

7. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA

7.1. Ao final do processo será formado um cadastro de entidades suplentes, sendo:

I. Um cadastro por segmentos previstos na Lei Municipal nº 7733/98, em seu artigo 9º, por ordem decrescente de votos.

II. Um cadastro geral, determinado a partir de uma votação da plenária entre todas as entidades candidatas que não se elegeram, independente do segmento que representem.

§ 1º Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo à ordem de classificação.

§ 3º Esgotando-se o cadastro geral de suplência, o conselho funcionará normalmente, cabendo ao presidente retirar número de representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.

8. DA POSSE

8.1. A posse dos novos conselheiros acontecerá na primeira reunião ordinária, subsequente à reunião da eleição, prevista para junho de 2024.

§ 1º Os conselheiros da sociedade civil tomarão posse em sessão solene, da qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os conselheiros que estão sendo nomeados e pelos membros da mesa.

§2º As entidades que não assinarem o termo de posse durante a sessão solene

deverão comparecer à Secretaria Executiva do Comugesan em até 03 (três) dias a contar da data da primeira reunião, para assinarem o termo, além de justificarem a ausência conforme artigo 37 do Regimento Interno do Comugesan.

§ 3º A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia, sendo a mesma excluída do Conselho.

9. DOS PRAZOS

Inscrições	23/03/2024 a 20/04/2024
Análise da Documentação	22 a 24/04/2024
Publicação Resultado da Habilitação	26 e 27/04/2024
Prazo para Recursos	29/04/2024 a 06/05/2024
Publicação Resultado dos Recursos	08 e 09/05/2024
Eleição	21/05/2024
Publicação Resultado da Eleição	23 e 24/05/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os novos representantes do Comugesan serão nomeados por portaria expedida pelo senhor Prefeito Municipal para o mandato 2023/2024.

10.2. Os novos representantes do Comugesan terão seu mandato encerrado em 2024, juntamente com os demais membros já participantes do Conselho.

10.2. Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Comugesan.

Santo André, 21/03/2024

COMISSÃO ELEITORAL

Ajan Marques de Oliveira
Superintendente do SEMASA
Presidente do Comugesan

Secretaria Executiva
Avenida José Caballero, 143- Centro- Santo André- CEP
09040-210 Fone(11) 4433-9059



Secretaria Executiva
Avenida José Caballero, 143- Centro- Santo André- CEP 09040-210
Fone (11) 4433-9059